



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 16/2023
Número Processo : 35/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Manoel Mendes de Carvalho nº 164, Centro, Alagoa/MG, conforme objeto abaixo discriminado e anexos, nos termos deste edital e data prevista para abertura no item 3.1 deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 03, de 01 de janeiro de 2023, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 920, de 04 de janeiro de 2021, pertinente ao Pregão, pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alagoa, www.alagoa.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3366-1448, pelo e-mail licitacao@alagoa.mg.gov.br ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 17h00min.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, de forma parcelada, por maior desconto em lote de peças, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

2.2 - As quantidades e a discriminação detalhada dos lotes objeto deste edital constam no Termo de Referência, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

2.3 - Cópias deste instrumento convocatório poderão ser obtidas junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 09h00min as 17h00min ou através do site: www.alagoa.mg.gov.br.

3 – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL	
Data da Abertura:	24/05/2023
Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):	09:30
Local:	Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública em quaisquer das esferas federativas;

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrarem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes indevassáveis, fechados, distintos e numerados de 01 e 02, conforme item **6.2** do edital.

6.1.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no item 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do Anexo IV deste edital;

b) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

b1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

b3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF da empresa participante.

6.1.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, **no momento do credenciamento**, a seguinte documentação:

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura dos envelopes, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG.PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2023
DATA DE ABERTURA: 24/05/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL ALAGOA/MG.PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2023
DATA DE ABERTURA: 24/05/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, situada à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro, Alagoa/MG, no horário de 09h00min as 17h00min, ou no momento da licitação.

6.5 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, observado o modelo constante no Anexo III deste edital, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada na última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

proponente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), caso houver;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) Percentual de desconto a ser aplicado sobre o lote de peças sugeridos ao público de cada montadora, vigente, na data de apresentação da proposta, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);

7.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.3 - Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos descontos, não podendo a licitante pleitear decréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, **deverão ser originais e/ou genuínas**, ou, **a critério exclusivo da Prefeitura de Alagoa/MG**, em caráter de exceção e devidamente justificado, desde que aprovadas pela unidade requisitante, poderão ser oriundas do mercado de peças paralelo (1ª linha), desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original e/ou genuína, já aplicados os descontos, e que sejam novas e oferecida a mesma garantia.

7.6 - A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

7.7 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentem percentuais de descontos simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o desconto da proposta escrita ou lance verbal, manifestamente inexecutável, que não demonstre sua viabilidade;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar no envelope nº **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ que não está sujeito a prazo de validade.

8.1.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.1.5 - Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8.1.6 - Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.7 - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados nos itens **8.2** a **8.6**, a seguir:

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, ou outro documento oficial equivalente, no caso de empresa individual ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, ou outro documento oficial equivalente, no caso de sociedades comerciais;

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

8.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Certidão Conjunta Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.4 - Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.3.5 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.8 - Alvará de localização e licença para funcionamento com data de validade em vigor;

8.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, podendo ser substituída pela Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, emitida no site do TJ do estado da sede da licitante, no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior ou em execução, (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.6 - Demais documentos e declarações:

8.6.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

8.6.2 - Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

8.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos do credenciamento e os envelopes de nº 1 (Proposta Comercial) e de nº 2 (Documentos de Habilitação) de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **o maior desconto por lote de peças sobre as tabelas de preços de peças originais e/ou genuínas**.

10.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

10.3 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

10.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

10.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre o maior desconto por lote de peças escrito e o percentual de desconto constante no termo de referência, para aceitação da mesma.

10.8 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos.

10.9 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.10 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes para o certame.

10.11 - Após anúncio das empresas habilitadas no credenciamento, a pregoeira e equipe de apoio dará prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquelas que apresentarem o **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do maior desconto proposto. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem decrescente do maior desconto ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, excetose igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

10.12 - Após abertura dos envelopes de preços, será analisado todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.13 - Concluído a análise das propostas, dará início à fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta de maior desconto por lote de peças, observando o seguinte:



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da Pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

10.13.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.13.3 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de maior desconto por lote; e a partir de então o lance de maior desconto da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

10.13.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último desconto por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.14 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

10.15 - Do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme a Lei Complementar nº 123/06:

10.15.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

b) O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de maior desconto dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos descontos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao lance apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance **DE MAIOR DESCONTO** ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de descontos apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o maior desconto;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.16.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.16.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.16.4 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.16.5 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.16.6 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.16.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.16.8 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo maior desconto por lote de peças, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do desconto apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.16.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.16.10 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Alagoa, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, conforme disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alagoa, situada à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro.

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 - Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O **CONTRATO**, a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - As peças originais e/ou genuínas deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas.

12.3 - A entrega das peças originais e/ou genuínas objeto deste instrumento deverá ser feita de acordo com a necessidade da Administração.

12.4 - No ato do recebimento das peças, a Secretaria requisitante deverá abrir diligência em concessionárias oficiais e/ou casas de peças, a fim de confrontar a idoneidade do orçamento recebido, com o código e marca da peça requisitada e o preço previsto na tabela, com a finalidade de apurar a aplicação do desconto.

12.5 - Estando em conformidade, o setor requisitante irá comunicar ao setor de compras, por escrito, sobre a conformidade do código e marca das peças e da tabela de preços, autorizando o seu pagamento.

12.5.1 - Havendo irregularidade na entrega das peças, quanto o código e marca da peça, descrição e preço previsto na tabela ou a originalidade das mesmas, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o setor requisitante comunicará ao setor de compras, por escrito, com a finalidade de comunicar à empresa vencedora sobre as desconformidades da entrega, devendo a empresa proceder a correção ou a substituição das peças desconformes com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie. Caso a empresa vencedora não proceda a regularização, o setor de compras deverá extrair cópia do procedimento e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.

12.6 - O licitante vencedor deverá entregar as peças originais e/ou genuínas objeto desta licitação no almoxarifado da Garagem Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.

12.6.1 - As peças solicitadas deverão ser entregues juntamente com as respectivas notas fiscais. O licitante vencedor deverá constar o código e a marca das peças nas notas fiscais.

12.6.2 - Antes de emitir e enviar a requisição e/ou ordem de fornecimento, o setor de compras do município solicitará ao licitante vencedor, orçamento das peças requisitadas, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O orçamento deverá ser encaminhado ao setor de compras do município no prazo máximo de 02 (dois) dias. O licitante deverá constar o código e a marca da peça no orçamento.

12.8 - O licitante vencedor deverá fornecer ao município a tabela de preços da fabricante/montadora no ato de assinatura do Contrato.

13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Os descontos sobre a tabela de preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do Contrato.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 - Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 - As condições de fornecimento deste instrumento convocatório, bem como a descrição completa são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, nas condições contratuais mencionadas no item 12, nas obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado em decorrência deste certame.

16 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1 - Observando a dotação orçamentária, após suplementação, caso necessária, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1 - O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o “atesto” na nota fiscal, atestando serem peças originais e/ou genuínas, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, certificando a qualidade e originalidade das mesmas.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 16.1.

16.3 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual por meio judicial.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer as peças objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no local designado pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento;

II - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

III - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

IV - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

17.2 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias através de boletos bancários devidamente emitidos pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br ou pelo Fone (35) 3366-1448.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 deste edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal de Alagoa/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

20.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe do Pregão.

20.11 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação dos Lotes com a descrição dos veículos e máquinas;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Alagoa/MG, 09 de maio de 2023

Jansen Monteiro Junior
Pregoeiro



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, de forma parcelada, por menor desconto em lote de peças, por um período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Face à utilização de diversos veículos e máquinas em regime severo, torna-se imprescindível a aquisição de peças originais e/ou genuínas para compor a manutenção da frota municipal, e, ainda, zelar pela segurança dos condutores, passageiros e cargas dos veículos e máquinas da municipalidade, bem como pela conservação do patrimônio público.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA MISSÃO E COMPROMISSO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

4.1 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínas, conforme necessidade da Unidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados de diversas marcas e modelos, da frota da Prefeitura Municipal de Alagoa, com o emprego de peças de primeira linha, da montadora do veículo.

4.2 - As peças deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas.

5 - DAS ESPECIFICIDADES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1 - Somente fornecer peças, componentes e acessórios após expedição da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, aprovada pelo setor de compras do município, devidamente autorizado pelo Secretário da pasta do veículo ou máquina correspondente.

5.2 - Antes de emitir e enviar a ordem de fornecimento, o setor de compras do município solicitará ao licitante vencedor, orçamento das peças requisitadas, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O orçamento deverá ser encaminhado ao setor de compras do município no prazo máximo de 02 (dois) dias. O licitante deverá constar o código e a marca da peça no orçamento.

5.3 - As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, **deverão ser originais e/ou genuínas**, ou, **a critério exclusivo da Prefeitura de Alagoa/MG**, em caráter de exceção e devidamente justificado, desde que aprovadas pela unidade requisitante, poderão ser oriundas do mercado de peças paralelo (1ª linha), desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original e/ou genuína, já aplicados os descontos, e que sejam novas e oferecida a mesma garantia.

5.4 - Os descontos sobre peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos serão ofertados sobre o preço oficial da tabela do fabricante/montadora.

5.5 - As peças, componentes e acessórios deverão ser entregues juntamente com as respectivas notas fiscais, com a descrição, código e marca das peças, conforme catálogo da fabricante/montadora.

5.6 - No ato do recebimento das peças, a Secretaria requisitante deverá abrir diligência em concessionárias oficiais e/ou casas de peças, a fim de confrontar a idoneidade do orçamento recebido, com o código e marca da peça requisitada e o preço previsto na tabela, com a finalidade de apurar a aplicação do desconto.



5.7 - Estando em conformidade, o setor requisitante irá comunicar ao setor de compras, por escrito, sobre a conformidade do código e marca das peças e tabela de preços, autorizando o seu pagamento.

5.8 - Havendo irregularidade na entrega das peças, quanto o código e marca da peça, descrição e preço previsto na tabela ou a originalidade das mesmas, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o setor requisitante comunicará ao setor de compras, por escrito, com a finalidade de comunicar à empresa vencedora sobre as desconformidades da entrega, devendo a empresa proceder a correção ou a substituição das peças desconformes com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie. Caso a empresa vencedora não proceda a regularização, o setor de compras deverá extrair cópia do procedimento e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.

5.9 - Para os fins deste edital, as peças, componentes e acessórios serão considerados:

5.9.1 - Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/ 2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes e acessórios que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes e acessórios genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

5.9.2 - Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes e acessórios originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

6 - DO QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 - Os veículos, máquinas e equipamentos que, em tese, poderão ter peças e acessórios solicitados, estão descritos no Anexo II, e estão divididos em categorias conforme tabela abaixo (item 7.1).

6.2 – Poderá haver a inclusão de veículos/máquinas/equipamentos que forem adicionados à frota de veículos/máquinas/equipamentos da Prefeitura Municipal de Alagoa, bem como a exclusão de veículos/máquinas/equipamentos relacionados no Anexo II deste edital, retirados de circulação.

7 - DO VALOR ESTIMADO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

7.1 - Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado anual para esta contratação, considerando-se o quantitativo da frota e a estimativa de valores das peças, será de:

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	23151	Alternador de Voltagem 124555042 - Ônibus NXX-1674	Unidade	1,0000	1.777,2933	1.777,29
002	23152	Amortecedor da Suspensão d45174 - Ônibus NXX-1674	Unidade	4,0000	716,4600	2.865,84
003	23157	Amortecedor da Suspensão d45174 - Ônibus OWX-2413	Unidade	4,0000	716,4600	2.865,84
004	23128	Amortecedor de Direção 2380737 - Patrol Cat 120k	Unidade	1,0000	1.504,1667	1.504,17
005	23138	Bicos Injetores 0433171435 - Patrol New Holland	Unidade	6,0000	462,3333	2.774,00
006	23149	Bomba d'Água 54290 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	554,1667	554,17
007	23136	Bomba de Óleo ya5963 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	1.504,1667	1.504,17
008	23146	Bronzina de Biela std 16416 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	395,8333	395,83
009	23147	Bronzina de Mancal std 2776a - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	791,6667	791,67
010	23148	Bucha de Biela 50055 - Patrol New Holland	Unidade	6,0000	79,1667	475,00
011	23134	Camisa Cilindro std ya550 - Patrol New Holland	Unidade	6,0000	237,5000	1.425,00
012	23127	Canto Curvo - Patrol Cat 120k	Unidade	2,0000	395,8333	791,67
013	23139	Elemento 9412038421 - Patrol New Holland	Unidade	6,0000	316,6667	1.900,00



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

014	23145	Flange 75253408 - Patrol New Holland	Unidade	2,0000	1.504,1667	3.008,33
015	23156	Flange do Cardam 48981 - Ônibus NXX-1674	Unidade	1,0000	257,2933	257,29
016	23144	Interruptor de Temperatura 62901 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	1.108,3333	1.108,33
017	23130	Jogo de Junta do Motor ya1330 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	3.166,6667	3.166,67
018	23126	Lâmina Desgaste 7d1576 - Patrol Cat 120k	Unidade	4,0000	950,0000	3.800,00
019	23135	Mangueira de Retorno ya5696 - Patrol New Holland	Unidade	2,0000	118,7500	237,50
020	23129	Mangueira do Motor ya1278 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	158,3333	158,33
021	23141	Parafuso Biela 54266 - Patrol New Holland	Unidade	12,0000	98,9600	1.187,52
022	23124	Parafuso Lâmina 3/4 - Patrol Cat 120k	Unidade	26,0000	7,6000	197,60
023	23131	Pistão com Anel ya3382 - Patrol New Holland	Unidade	6,0000	989,5833	5.937,50
024	23123	Placa de Desgaste st8366 - Patrol Cat 120k	Unidade	8,0000	118,7500	950,00
025	23121	Placa Metal 1781685 - Patrol Cat 120k	Unidade	3,0000	237,5000	712,50
026	23125	Porca Lâmina 3/4 - Patrol Cat 120k	Unidade	26,0000	3,9600	102,96
027	23137	Retentor Dianteiro ya995 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	514,5833	514,58
028	23153	Rolamento do Cardam 07802 - Ônibus NXX-1674	Unidade	2,0000	154,3767	308,75
029	23160	Rolamento do Cardam 07802 - Ônibus OWX-2413	Unidade	2,0000	154,3767	308,75
030	23142	Solenóide 75288856 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	950,0000	950,00
031	23140	Tensor da Correia 50994 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	1.266,6667	1.266,67
032	23154	Terminal de Direção Direito n2220 - Ônibus NXX-1674	Unidade	1,0000	156,7500	156,75
033	23158	Terminal de Direção Direito n2220 - Ônibus OWX-2413	Unidade	1,0000	156,7500	156,75
034	23155	Terminal de Direção Direito n2221 - Ônibus NXX-1674	Unidade	1,0000	156,7500	156,75
035	23159	Terminal de Direção Direito n2221 - Ônibus OWX-2413	Unidade	1,0000	156,7500	156,75
036	23122	Trava Lâmina 8w1749/d - Patrol Cat 120k	Unidade	10,0000	23,7500	237,50
037	23143	Tudo do Motor 808251 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	3.166,6667	3.166,67
038	23132	Válvula de Admissão ya3607 - Patrol New Holland	Unidade	6,0000	106,0833	636,50
039	23133	Válvula de Escape ya3608 - Patrol New Holland	Unidade	6,0000	106,0833	636,50
040	23150	Válvula Térmica 50060 - Patrol New Holland	Unidade	1,0000	467,0833	467,08
Total ==>						49.569,1

8 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DAS PEÇAS

8.1 - O licitante vencedor deverá entregar as peças originais e/ou genuínas objeto desta licitação na prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.

8.1.1 - O prazo para entrega das peças objeto desta licitação iniciará somente após a expedição e recebimento da nota de autorização de fornecimento.

8.2 - Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao setor de compras do município, para avaliação de cada caso.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O Critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS.**

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - A vigência inicial do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata.



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 - A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços pactuados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) as peças originais e/ou genuínas deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas, obedecendo o prazo e local de entrega constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) as notas fiscais deverão constar a descrição, marca e código das peças, conforme catálogo da montadora.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega das peças, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) as peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, **deverão ser originais e/ou genuínas a critério exclusivo da Prefeitura de Alagoa/MG**, em caráter de exceção e devidamente justificado, desde que aprovadas pela unidade requisitante, poderão ser oriundas do mercado de peças paralelo (1ª linha), desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original e/ou genuína, já aplicados os descontos, e que sejam novas e oferecida a mesma garantia.
- i) a contratada deverá encaminhar ao setor de compras do município orçamento prévio das peças requisitadas, quando solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O licitante deverá constar o código e a marca da peça no orçamento.

13 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



13.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 - Caso a administração perceba que a tabela de preços disponibilizada não está de acordo com a oficial do fabricante/montadora, será feita consulta direta ao fabricante, a fim de aferir o real preço da peça, e após, aplicado o desconto respectivo.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias através de boletos bancários devidamente emitidos pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

14.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

15.1 - Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

15.2 - Os preços referentes às peças deverão estar em conformidade com a tabela do fabricante/montadora e vigente a época, sendo que a mesma deverá garantir os descontos ofertados em todas as peças dos veículos,



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

máquinas e equipamentos relacionadas no Anexo II deste edital.

15.3 - Observando a dotação orçamentária, após suplementação, caso necessária, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4 - O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o “atesto” na nota fiscal, atestando serem peças originais e/ou genuínas, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, certificando a qualidade e originalidade das mesmas.

15.5 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 15.3.

15.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.7 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Alagoa/MG, 09 de maio de 2023.

ADMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – RELAÇÃO DOS LOTES COM A DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

1 – Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínas, para veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, de forma parcelada, por maior desconto em lote de peças, por um período de 12 (doze) meses.

1.1 - Relação dos Lotes com a descrição dos veículos e máquinas:

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG.

Ref. Pregão nº 16/2023

Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínas, para veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, por maior desconto em lote de peças.

Proponente: _____

C.N.P.J.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Senhora Pregoeira, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafada é a seguinte:

Nº Item	Marca	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: _____ . (mínimo 60 dias)

Condições de Pagamento: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 35/2023**, do **Pregão Presencial nº 16/2023** promovido pela Prefeitura de Alagoa/MG, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à....., no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
4. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha inidônea para licitar e contratar com o poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com administração Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº <<NumeroContrato>>

Contrato que entre si celebram o município de ALAGOA, Estado de Minas Gerais, com endereço à PRAÇA MANOEL MENDES DE CARVALHO, Nº 164 CENTRO – CEP: 37.458-000– Alagoa/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <<FornecedorVencedor>>, situada à _____ na cidade de /, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato por seu representante legal _____, RG _____ e CPF _____, residente _____, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 63/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas e acessórios originais e/ou genuínas, para veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, por maior desconto em Lote de Peças, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de: R\$ <<ValorFornecedor>>. (____).

3.2 - Os preços referentes às peças deverão estar em conformidade com a tabela do fabricante/montadora e vigente a época, sendo que a mesma deverá garantir os descontos ofertados em todas as peças dos veículos, máquinas e equipamentos relacionadas no Anexo II deste edital.

3.3 - Observando a dotação orçamentária, após suplementação, caso necessária, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4 - O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o “atesto” na nota fiscal, atestando serem peças originais e/ou genuínas, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, certificando a qualidade e originalidade das mesmas.

3.5 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 3.3.

3.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual por meio judicial.



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de cinco dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

4.2 - O início da vigência deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

4.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal da Prefeitura de Alagoa.

4.5 – A Contratada deverá entregar as peças originais e/ou genuínas objeto desta licitação na prefeitura Municipal de Alagoa/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.

4.6 - O prazo para entrega das peças objeto desta licitação iniciará somente após a expedição e recebimento da requisição e/ou autorização para fornecimento.

4.7 - Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao setor de compras do município, para avaliação de cada caso

CLAUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICIDADES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1 - Somente fornecer peças, componentes e acessórios após expedição de Autorização de Fornecimento – AF, aprovada pelo setor de compras do município, devidamente autorizado pelo Secretário da pasta do veículo ou máquina correspondente.

5.2 - Antes de emitir e enviar a ordem de fornecimento, o setor de compras do município solicitará ao licitante vencedor, orçamento das peças requisitadas, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O orçamento deverá ser encaminhado ao setor de compras do município no prazo máximo de 02 (dois) dias. O licitante deverá constar o código e a marca da peça no orçamento.

5.3 - As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, **deverão ser originais e/ou genuínas**, ou, **a critério exclusivo da Prefeitura de Alagoa/MG**, em caráter de exceção e devidamente justificado, desde que aprovadas pela unidade requisitante, poderão ser oriundas do mercado de peças paralelo (1ª linha), desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original e/ou genuína, já aplicados os descontos, e que sejam novas e oferecida a mesma garantia.

5.4 - Os descontos sobre peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos serão ofertados sobre o preço oficial da tabela do fabricante/montadora.

5.5 - As peças, componentes e acessórios deverão ser entregues juntamente com as respectivas notas fiscais, com a descrição, marca e código das peças, conforme catálogo da fabricante/montadora.

5.6 - No ato do recebimento das peças, a Secretaria requisitante deverá abrir diligência em concessionárias oficiais e/ou casas de peças, a fim de confrontar a idoneidade do orçamento recebido, com o código e marca da peça requisitada e o preço previsto na tabela, com a finalidade de apurar a aplicação do desconto.

5.7 - Estando em conformidade, o setor requisitante irá comunicar ao setor de compras, por escrito, sobre a conformidade do código e marca da peça, e tabela de preços, autorizando o seu pagamento.



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8 - Havendo irregularidade na entrega das peças, quanto o código e marca da peça, descrição e preço previsto na tabela ou a originalidade das mesmas, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o setor requisitante comunicará ao setor de compras, por escrito, com a finalidade de comunicar à empresa vencedora sobre as desconformidades da entrega, devendo a empresa proceder a correção ou a substituição das peças desconformes com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie. Caso a empresa vencedora não proceda a regularização, o setor de compras deverá extrair cópia do procedimento e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.

5.9 - Para os fins deste edital, as peças, componentes e acessórios serão considerados:

5.9.1 - Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/ 2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes e acessórios que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes e acessórios genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

5.9.2 - Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes e acessórios originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

CLAUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 - Os veículos, máquinas e equipamentos que, em tese, poderão ter peças e acessórios solicitados, estão descritos no Anexo II, e estão divididos em categorias conforme tabela abaixo:

6.2 - Poderá haver a inclusão de veículos/máquinas/equipamentos que forem adicionados à frota de veículos/máquinas/equipamentos da Prefeitura Municipal de Alagoa, bem como a exclusão de veículos/máquinas/equipamentos relacionados no ANEXO II deste edital, retirados de circulação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 - Caso a administração perceba que a tabela de preços disponibilizada não está de acordo com a oficial do fabricante/montadora, será feita consulta direta ao fabricante, a fim de aferir o real preço da peça, e após, aplicado o desconto respectivo.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena das sanções administrativas estabelecidas neste edital.

II - Cumprir a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

III - Fornecer as peças originais e/ou genuínas em perfeitas condições, conforme os padrões e normas técnicas



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas, obedecendo o prazo e local de entrega constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

IV - As notas fiscais deverão constar a descrição, marca e código das peças, conforme catálogo da fabricante/montadora.

V - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, as peças originais e/ou genuínas com avarias ou defeitos;

VI - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega das peças, com a devida comprovação.

VII - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

IX - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

X - Os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

XI - A falta do fornecimento cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de forma maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

XII - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega das peças, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência desse processo licitatório.

XIII - Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

XIV - Responde à contratada nos casos de qualquer tipo acusação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

XV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Alagoa qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

XVI - As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, **deverão ser originais e/ou genuínas**, , ou, **a critério exclusivo da Prefeitura de Alagoa/MG**, em caráter de exceção e devidamente justificado, desde que aprovadas pela unidade requisitante, poderão ser oriundas do mercado de peças paralelo (1ª linha), desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original e/ou genuína, já aplicados os descontos, e que sejam novas e oferecida a mesma garantia.

XVII - O licitante vencedor deverá entregar as peças originais e/ou genuínas objeto desta licitação no almoxarifado da Garagem Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.

XVIII - Havendo irregularidade na entrega das peças, quanto o código e marca da peça, descrição e preço previsto na tabela ou a originalidade das mesmas, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o setor requisitante comunicará ao setor de compras, por escrito, com a finalidade de comunicar à empresa vencedora sobre as desconformidades da entrega, devendo a empresa proceder a correção ou a substituição das peças desconformes com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie. Caso a empresa vencedora não proceda a regularização, o setor de compras deverá extrair cópia do procedimento e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.

XIX - A contratada deverá encaminhar ao setor de compras do município orçamento prévio das peças requisitadas, quando solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O licitante deverá constar o código e a marca da peça no orçamento.

XX - Demais obrigações e responsabilidade previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02.



CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Cumprir o Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

II - Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

III - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou entidade adeso ao registro;

IV - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

V - Designar servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

VII - Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observada no fornecimento do objeto deste Contrato, para imediata correção;

VIII - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IX - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou entidade adeso ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

10.1.2 - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadas os termos do Parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

11.1 - Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e deste Contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa,



ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.5.1 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

13.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

13.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início do fornecimento.
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos fornecimentos pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

13.1.3 - No caso do presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas peças já entregues, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade a entrega das peças através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

13.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de peças já entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para entrega das peças, nos prazos contratuais.

13.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA as peças já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros do fornecimento das peças e acessórios até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alagoa/MG, _____ de _____ de 2023.

JULIANO DINIZ DE
OLIVEIRA
Prefeito Municipal

<<FornecedorVencedor>>
Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 16/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, visar documentos, assinar atas e contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

(local e data) _____, de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

Outorgante

(RECONHECER FIRMA)



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.2, alínea b, do Edital, do **Pregão Presencial nº 16/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data) _____, de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.